

# "Lei Nº 387/61"

A Câmara Municipal do Município de Encicadas da Barra, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, aprova a presente Lei sob Nº 387/61, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a fim de que possa este Município, através do Prefeito e dois Vereadores, sendo um do P.S.D. e outro do P.T.B., se fazer representar pela primeira vez, no VI Congresso dos Municípios a ser realizado em Curitiba-Paraná em princípios do ano vindouro.

Art. 2º: A Câmara deverá, na presente sessão, em escutório secreto, escolher os dois Vereadores, fazendo a devida comunicação ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º: Destacam-se no tomário de Curitiba, os problemas da reforma agrária, reorganização e fortalecimento do SENAN, construção da Casa dos Municípios em Brasília e criação do Banco dos Municípios.

Art. 4º: Para atender as despesas constantes do art. 1º, ficará o Executivo autorizado a lançar onças, na época oportuna, do saldo que houver no corrente ano ou de qualquer outra conta do Orçamento que foi aprovado para o ano de 1962, devendo repôr, neste último caso, quando achar necessário.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicadas da Barra em 11 de Dezembro de 1961.

Jorge Ferreira Ribeiro  
Presidente da Câmara